



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 772, DE 11/10/2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO:

Faço saber que os Vereadores aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover o reenquadramento do Motorista Wanderson da Silva Garcia, Matrícula, nº 88.05.0518, mencionado na Lei Municipal, nº 536, de 11 de dezembro de 2000.

**Art. 2º** O funcionário ocupante de cargo de Motorista retomarà ao efetivo exercício e ocupação de cargo de Eletricista, ante a irrefutável necessidade de citada ocupação e de sua expressa anuência.

**Art. 3º** A remuneração do funcionário reenquadrado será adequada à função desempenhada pelo profissional, respeitando-se, inclusive, a incorporação aos vencimentos, em regime especial, do adicional de periculosidade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 11 de outubro de 2005.

**MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito